



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 732/91

"Modifica a Lei Municipal nº 712/90 de 1990, que dispõe sobre o Quadro Geral de Empregos, funções de confiança, o plano de carreiras e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor do vencimento do cargo de auxiliar de fazenda, constante da Lei Municipal nº 712/90, de 5 de novembro de 1990.

Parágrafo Único - O vencimento do cargo de auxiliar de fazenda será de CR\$75.243,75 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos) mensais a partir de 1º de março do corrente ano.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

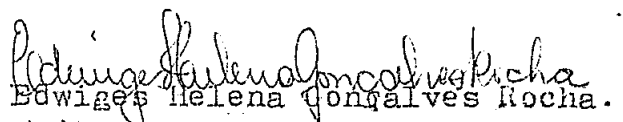
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de fevereiro de 1990.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha.

Secretária Municipal